



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 707/2015
------	--

Autor Deputado Mendonça Filho (DEM/PE)	Nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 707, de 2015:

“Art. O art. 8º da Lei nº 12.844, de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 24:

Art. 8º.....
.....

§ 24. Aplicam-se as disposições do inciso IV deste artigo aos produtores que tiveram perdas causadas por estiagem em município que não tenha decretado estado de calamidade ou de emergência, ou cujo estado de calamidade ou de emergência ainda não tenha sido reconhecido pelo Governo Federal, segundo os critérios definidos pelo Conselho Monetário Nacional.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.844, de 2013 provocou uma enorme injustiça com milhares de mini, pequenos e médios produtores rurais do Nordeste, que tem suas propriedades situadas nos 480 municípios que não tiveram decretado estado de emergência, mas que também foram castigados por secas prolongadas nesse período.

Por meio da presente emenda, permitiremos ao Poder Executivo conceder esse benefício também àqueles produtores que efetivamente sofreram perdas com a seca, as quais podem ser comprovadas pelo próprio Poder Público, através dos bancos oficiais federais concedentes do crédito ou por meio da Assistência Técnica Oficial ou pela Administração Pública Estadual ou Municipal que têm conhecimento do evento e da gravidade em sua região.

A proposta que apresentamos corrige essa injustiça, sem, contudo, estender os benefícios a todos os produtores, procurando fazer justiça àqueles que têm propriedades em

CD/16631.51728-68

municípios onde a estiagem prolongada causou prejuízo. Entretanto, esse prejuízo deverá ser atestado através de mecanismos a serem definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, prática essa adotada em outras situações.

PARLAMENTAR

